



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 258/2017

Edita a Súmula nº 25 do TRT da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor; Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; das Juízas Convocadas Joicilene Jerônimo Portela Freire, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora da PRT - 11ª Região, Dra. Cirlene Luíza Zimmermann, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência deste Regional, bem como a alteração na parte final da redação sugerida em sessão;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Processo Eletrônico TRT MA nº 882/2017

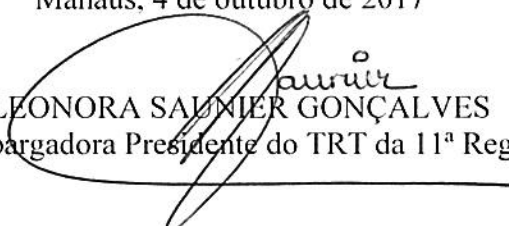
RESOLVE:

Art. 1º Editar a Súmula nº 25 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com o seguinte teor:

**"SÚMULA N. 25. NORMA INTERNA. ALTERAÇÃO UNILATERAL. EFEITOS.** A revogação de norma interna do empregador não afeta a situação jurídica dos empregados admitidos anteriormente ao ato, considerando a ilicitude da alteração unilateral do contrato de trabalho que gera redução salarial."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 4 de outubro de 2017

  
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região.